COMUNICADO OFICIAL
Época 2024-2025
Nº 13
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

ASSUNTO: **REGIME JURÍDICO DE VIOLÊNCIA NO DESPORTO - JOGOS E COMPETIÇÕES DE ANDEBOL COM POLICIAMENTO OBRIGATÓRIO - ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025**

Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se:

I- Jogos e competições de Andebol **com policiamento obrigatório -** Época 2024/2025

A Federação vem na qualidade de organizador de competições desportivas indicar, **para a presente época desportiva** os jogos e/ou competições que devem **obrigatoriamente** ser objeto de requisição de policiamento desportivo por parte dos Clubes e sociedades desportivas:

1 - P0.01 - Campeonato Placard Andebol 1
1ª Fase - Todos os jogos em que os três (3) primeiros classificados da época desportiva anterior (2023/2024) disputem na situação de visitante serão objeto de policiamento;

Fase Final - Grupo A - Todos os jogos; Grupos B e C - Jogos da 2ª volta

2 - PO.01A - Campeonato Nacional de Seniores Masculinos Divisão de Honra
1ª Fase - Somente as últimas 4 jornadas;

Fase Final - Grupo A e Grupo B - Somente as últimas 4 jornadas.

3 - PO.02 - Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 2ª Divisão
Fase Final - Grupo A e Grupo B - Somente as últimas 4 jornadas

4 - PO.03 - Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 3ª Divisão
A indicar oportunamente**.**

5 - PO.09 - Campeonato 1ª Divisão Feminina
Fase Final - Grupo A - Somente as últimas 4 jornadas.

6 - PO.20 - Taça Portugal Seniores Masculinos
Somente os **jogos a partir dos 1/8 Final, inclusivé;**

II- Para os jogos que não sejam objeto de requisição de policiamento desportivo mantém-se - e deverá cada vez mais reforçar-se - o disposto na Lei e Regulamentos em vigor quanto à Segurança dos Jogos (Título 7 do RGFAP e Associações) e quanto ao regime do **Gestor de Segurança**, competindo aos Clubes responsabilizar-se e assegurar a manutenção da ordem nos recintos desportivos e preencher o Anexo 1 do Título 7 do Regulamento Geral da FAP e Associações (Anexo 11 do Comunicado Oficial nº 1 – Época 2024/2025).

III- Relativamente à requisição das forças policiais, a mesma deverá ser efetuada através da plataforma PIRPED.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 12 de agosto de 2024 A Direção